



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 119, de 13 de março de 2001.

**“Concede subvenção à entidade
que menciona”**

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG, aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Nova Barrense de Comunicação e Radiodifusão, entidade sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública municipal pela lei nº 45, de 26 de maio de 1998, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.544.473/0001-85, com sede neste município à Avenida Padre José Deleposte nº 55, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Para a realização da despesa oriunda desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial com recursos orçamentários constantes do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 13 de março de 2001

João Alves Passos
Prefeito Municipal